



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

REGULAMENTO DO EXPOSITOR

REGULAMENTO GERAL DA FEIRA DE COMPRAS “FEITO EM BARBOSA” 2024

1.1. O Município de Carlos Barbosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio – SMDTIC, realiza e dirige, paralelamente ao FestiQueijo, a Feira Feito em Barbosa (Feira de Compras), cujas regras e disposições relacionadas à organização e normas internas do expositor serão regidas pelo presente regulamento, que orientará a estrutura, instalação e funcionamento da Feira.

1.2. O principal objetivo deste Regulamento é permitir que a Feira Feito em Barbosa atinja seu propósito fundamental, firmando-se como evento de autêntica promoção de negócios e valorização do setor agro-industrial, artesanal, industrial, comercial e de serviços, e sendo fundamental a participação organizada dos expositores.

2. DO OBJETO

2.1. A Feira Feito em Barbosa será realizada no Pavilhão da Empresa Tramontina, localizado na Rua Maurício Cardoso S/N, Bairro Centro, em Carlos Barbosa/RS, registrado sob a matrícula nº 5.204 no Registro de Imóveis desta Comarca. Salientamos que o pavilhão no qual a feira será realizada não é um bem público e que esse é cedido pela empresa supracitada.

2.2. O evento será realizado no período de 28 de junho a 28 de julho do corrente ano. Sendo que na noite de 27 de junho de 2024 será a abertura oficial da Feira Feito em Barbosa.

3. DOS ESTANDES E SEUS VALORES

3.1. Compreende o presente a disponibilização de 35 (trinta e cinco) estandes localizados no pavilhão interno, os quais terão as seguintes metragens:

- a) 12 m² - 14 unidades
- b) 16 m² - 9 unidades
- c) 18 m² - 2 unidades
- d) 20 m² - 7 unidades
- e) 24 m² - 1 unidade
- f) 32 m² - 1 unidade
- g) 34 m² - 1 unidade



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. Não estarão disponíveis para o sorteio das empresas, os espaços destinados para o monitoramento, porta de emergência, Prefeitura Municipal, Associação Carlos Barbosa de Futsal (ACBF) e da 1ª Galeria das Artes.

3.3. Os valores serão pagos pelos expositores da seguinte forma:

3.3.1. Na proporção de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) ao metro quadrado.

3.3.2. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e o saldo até o dia 19 de julho de 2024.

4. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA

4.3. Os horários da feira serão os seguintes:

4.3.1. Sextas-feiras: das 11 h às 22h.

4.3.2. Sábados: das 9 h às 22h.

4.3.3. Domingos: das 9 h às 18h, com a opção de estender até as 19h, sujeito à deliberação durante a reunião das empresas participantes, por meio de votação e devidamente registrada em ata. Em caso de empate, a decisão será tomada conjuntamente pelo Secretário de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e pela Presidente da Feira.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Nos termos do presente regulamento, a referência à expressão "empresa" abará igualmente os indivíduos candidatos de natureza física que detenham documento comprobatório de sua condição como artesão (carteirinha de artesão) ou produtor (talão de produtor), os quais efetuarão suas inscrições nas categorias destinadas a Artesãos e Agroindústria.

5.2. A inscrição realizada pelo expositor implica em assumir por completo as regras estabelecidas neste regulamento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos nos prazos constantes no presente documento.

5.3. As inscrições são válidas para pessoas jurídicas (CNPJ) ou pessoas físicas portadoras de talão de produtor ou carteirinha de artesão que atenderem as especificações deste regulamento, estiverem em dia com a regularidade fiscal e que apresentarem a documentação exigida.

5.4. A qualificação do participante em cada área dependerá da correta descrição do serviço em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, Contrato Social e consequentemente do preenchimento adequado



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da ficha de inscrição. Dessa forma, a empresa é exclusivamente responsável pelas informações fornecidas.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica, sujeitos a verificação.

5.6. Todas as empresas interessadas, após selecionadas deverão atender as demais exigências, fiscais, de alvará, entre outras, podendo ser cancelada a inscrição da empresa que não atenda as regras da feira, deste regulamento e outras exigidas em lei.

5.7. A data para inscrição será divulgada mediante edital a ser publicado na imprensa local, diário oficial e no site do Município.

5.8. A inscrição para participação será realizada na data prevista no edital com a presença dos interessados.

5.9. Cada expositor poderá utilizar apenas 1 (um) espaço, exceto em casos previstos no item 8.2.3

5.10. É necessário que os produtos comercializados pelo expositor estejam de acordo com o declarado na credencial (Anexo I). Ainda, não é permitido que no estande contenha produtos com etiqueta de precificação diversa ao nome da empresa contratante e da credencial (Anexo I).

5.11. Profissionais que poderão participar da Feira de Compras:

a) ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE ARTESÃOS: entidade constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus artesãos associados.

b) ARTESÃO: profissional dedicado à prática de um ofício manual, produzindo objetos ou produtos de forma tradicional, portador de carteirinha do artesão ou CNPJ com CNAE indicando ser artesão. Poderão se inscrever as Associações de Artesãos remanescentes do sorteio anterior, letra a).

c) AGROINDÚSTRIA: expositores que transformam matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, pesca e silvicultura em produtos processados, desde a produção primária até a industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios e outros derivados, portador de talão do produtor ou CNPJ.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) CONFEITARIA OU DOCERIA: comercialização de bolos, tortas, sobremesas elaboradas, doces, chocolates, bombons, trufas, caramelos, balas, água, água de coco, sucos e refrigerantes engarrafados ou enlatados e uma série de outras especialidades a critério do profissional, desde que sejam opções disponíveis para compra rápida e que não sejam preparados no local, sem necessidade de água corrente, qualquer tipo de sistema de cocção, sem sistema de exaustão e equipamentos elétricos exceto o refrigerador.

e) FLORICULTURA: especializada na venda de flores, plantas ornamentais, arranjos florais e outros produtos relacionados ao cultivo e decoração com plantas. Pode oferecer uma variedade de flores frescas, buquês, vasos de plantas, acessórios para jardinagem e fertilizantes. É vedada a comercialização de alimentos, bebidas, souvenirs ou aromas florais. É permitida a venda de itens decorativos desde que os mesmos sejam destinados ao jardim, decorativos ou suporte de itens específicos de floricultura.

f) LIVRARIA OU SEBO: venda de livros, revistas, gibis, marcadores de livros, camisetas literárias, itens temáticos e outros produtos relacionados ao universo dos livros. Jogos de tabuleiro e quebra-cabeças, filmes em DVD, blue ray e VHS, fitas cassetes, Vinis e CD's, jogos de videogame e itens de papelaria.

g) LOJA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: variedade de produtos destinados ao cuidado, alimentação, entretenimento e bem-estar dos animais. Venda de acessórios, como coleiras, camas, brinquedos, roupas, e produtos de higiene específicos e outros. É vedada a comercialização ou exposição de animais.

h) INDÚSTRIA: produção de bens materiais e produtos transformados a partir de matérias-primas ou componentes em produtos acabados, prontos para serem comercializados e utilizados, como, por exemplo, vestuário, calçados, acessórios, bazar, brinquedos, perfumaria, artigos esportivos, joias e semijoias, artigos de decoração, utilidades para o lar, indústria de máquinas e equipamentos, itens de cutelaria, saboaria, cama, mesa e banho e outros.

i) COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇO: venda de bens e serviços. Estes, sem envolvimento na produção direta, como, vestuário, calçados, acessórios, bazar, brinquedos, perfumaria, artigos esportivos, joias e semijoias, brechó, artigos de decoração, utilidades para o lar, comércio de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, itens de cutelaria e outros. É vedada a comercialização de livros, flores, itens para animais de estimação, alimentos e bebidas. Para os serviços, entende-se serviços imobiliários, construção, serviços de decoração, agência de viagem, agrimensura, engenharia, arquitetura, design de interiores e decoração de festas, terapias alternativas e outros.

6. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. Conforme estabelecido no Contrato de Participação/locação previamente firmado entre o Município e o expositor, a forma de participação no evento poderá ocorrer na seguinte modalidade:

6.1.2. Locação de área com montagem padrão do estande (interna), conforme estabelecido no contrato do evento.

6.1.3. Até dia 19 de julho de 2024, o expositor deverá estar em dia com o pagamento de todas as parcelas referentes ao seu espaço locado na feira.

6.1.4. Somente poderão ser expostos ou vendidos produtos que estiverem autorizados no respectivo contrato.

6.1.5. São de responsabilidade do expositor as providências na legalização das obrigações fiscais para apresentação e comercialização na feira, ficando a organizadora desobrigada de qualquer questão que venha a surgir. Também são de responsabilidade do expositor os pagamentos de tributos municipais, estaduais e federais.

6.1.6. Até o dia 20 de junho de 2024, cada expositor deverá apresentar uma cópia de certificado de curso RT-014/BM-CCB/2009 - (primeiros socorros e combate a incêndio), dentro do prazo de validade.

6.1.7. Poderá ser solicitado que o expositor providencie um extintor de incêndio do tipo ABC, com capacidade de 4 kg, devidamente carregado, lacrado e dentro do prazo de validade, com pedestal, placa de identificação do extintor com dimensões de 20x20cm e tarja ABC. Esta solicitação poderá ser feita após a elaboração do Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI), ficando neste caso o expositor obrigado a providenciar os itens.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. As inscrições serão categorizadas por segmento, conforme detalhado no item 5.10. deste regulamento e serão pontuadas de acordo com a tabela abaixo:

ITEM		PONTUAÇÃO
a)	Empresas com sede no município de Carlos Barbosa	4 pontos
b)	Empresas que participaram da Feira de Compras Feito em Barbosa 2023	2 pontos
c)	Empresas que participaram de outro evento do Município de Carlos Barbosa nos anos de 2022, 2023 ou 2024.	1 ponto



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. Para fins de pontuação, para o licitante que tiver participado na Feira de Compras do FestiQueijo 2023, o mesmo deverá apresentar Contrato da Feira de Compras do FestiQueijo 2023, podendo ser original ou cópia autenticada.

7.3. Para os demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, nos quais o licitante tenha participado, será aceito o certificado/atestado correspondente. A apresentação de apenas um certificado/atestado já assegura ao licitante a pontuação referente ao item. Os certificados/atestados não são acumulativos para efeito de pontuação. Em caso de necessidade, o certificado/atestado de participação deve ser solicitado previamente (com no mínimo 5 dias de antecedência da apresentação dos documentos) às Secretarias responsáveis.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. **Rodada 1:** Conferindo prioridade as empresas localizadas no Município de Carlos Barbosa, o processo de alocação de espaços será iniciado pelas empresas estabelecidas neste município, passando então a classificação e sorteio, da seguinte forma:

8.1.1. Definição do espaço para **ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE ARTESÃOS:**

8.1.1.1. A Associação de artesão, estabelecida em Carlos Barbosa, com a melhor pontuação terá direito ao espaço. Em caso de empate, um sorteio será realizado entre as associações classificadas. As Associações ou Cooperativas de artesãos que perderem o sorteio, poderão participar do sorteio do item 8.1.2. Artesãos.

8.1.1.2. A disponibilidade para este sorteio é de 1 (um) espaço e o número do estande é o 30. Caso não seja ocupado, ficará disponível ao próximo sorteio.

8.1.2. Definição dos espaços para **ARTESÃOS:**

8.1.2.1. A empresa/pessoa física com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.1.2.2. A disponibilidade para este sorteio é de 6 (seis) espaços com 12 m² com as seguintes opções de estandes: 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e o remanescente do sorteio anterior, caso tenha. Os estandes não ocupados ficarão disponíveis ao próximo sorteio.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.3. Definição dos espaços para AGROINDÚSTRIAS:

8.1.3.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.1.3.2. A disponibilidade para este sorteio é de 5 (cinco) espaços com 12 m² com as seguintes opções de estandes: 08, 09, 10, 11 e 12 e as opções de estandes remanescentes do sorteio 8.1.2 Artesãos, caso tenha. Os estandes não ocupados ficarão disponíveis para o sorteio previsto no item 8.1.8. Indústria.

8.1.4. Definição dos espaços para CONFEITARIAS OU DOCERIAS:

8.1.4.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.1.4.2. A disponibilidade para este sorteio é de 2 (dois) espaços e o número dos estandes são o 02 e o 14. Os estandes não ocupados serão disponibilizados ao sorteio 8.1.8. Indústria.

8.1.5. Definição dos espaços para FLORICULTURAS:

8.1.5.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.1.5.2. A disponibilidade para este sorteio é de 2 (dois) espaços. Os estandes não ocupados serão disponibilizados ao sorteio 8.1.8 Indústria.

8.1.6. Definição dos espaços para LIVRARIA OU SEBO:

8.1.6.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.1.6.2. A disponibilidade para este sorteio é de 1 (um) espaço. Os estandes não ocupados serão disponibilizados ao sorteio 8.1.8 Indústria.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.7. Definição dos espaços para **LOJA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO:**

8.1.7.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que o espaço disponibilizado seja preenchido.

8.1.7.2. A disponibilidade para este sorteio é de 1 (um) espaço. Os estandes não ocupados serão disponibilizados ao sorteio 8.1.8 Indústria.

8.1.8. Definição dos espaços para **INDÚSTRIA:**

8.1.8.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.1.8.2. Os estandes não ocupados ficarão disponíveis ao próximo sorteio.

8.1.9. Definição dos espaços para **COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇO:**

8.1.9.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.2. Rodada 2: Para as vagas remanescente da Rodada 1, dar-se-á prosseguimento a seleção/sorteio da seguinte forma:

8.2.1. Poderão participar deste sorteio empresas e pessoas físicas remanescentes da rodada 1 e todas as empresas não estabelecidas neste município.

8.2.2. A empresa com a mais alta pontuação terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

8.3. Rodada 3: Para as vagas remanescente da Rodada 2, dar-se-á prosseguimento a seleção da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3.1. Após a finalização das Rodadas 1 e 2 e havendo espaços disponíveis, os expositores participantes da sessão poderão requerer mais estandes, se tiverem interesse, respeitada a sistemática de sorteio, mediante nova rodada. Persistindo vagas sem preenchimento, as mesmas serão extintas.

9. DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA

9.1. A abertura da Feira Feito em Barbosa será no dia 27 de junho de 2024, às 17 horas. A solenidade de inauguração será por volta das 18 h.

9.2. Todos os estandes deverão estar abertos e funcionando em todos os horários de funcionamento da Feira, incluindo a data da abertura.

9.3. O acesso dos expositores para reposição de material deverá ser realizada a partir de uma hora antes do início das atividades da feira e concluídas até o horário de sua abertura ao público.

9.4. O responsável deverá estar no estande no mínimo 15 minutos antes da abertura para o público.

9.5. Fica vedada a execução, por parte do expositor, de qualquer tipo de propaganda musicada ou sonorização, excetuando-se aquelas a serem difundidas pelo sistema de som geral, bem como a prática de atos que atentem à manutenção da ordem e observações da organização do evento.

9.6. O corredor da Feira é de uso comum, não sendo nele permitida a incitação de visitantes ou distribuição de impressos ou brindes, bem como, vedada a colocação de faixas, painéis, motivos decorativos ou tapetes, salvo aqueles instalados pelo Município.

9.6.1. É permitida a distribuição de folhetos, catálogos e brindes aos visitantes exclusivamente no interior do estande, desde que inerentes aos propósitos da Feira, reservando-se aos organizadores o direito de impedir a distribuição sempre que estiverem ocasionando distúrbio ou aglomerações.

9.6.2. No interior da feira é absolutamente vedada a publicidade de produtos ou serviços de empresas não participantes do evento.

9.7. Os serviços de limpeza e manutenção dos estandes serão de responsabilidade dos expositores. Fica expressamente proibido varrer diretamente resíduos e impurezas do estande para a área de circulação. O recolhimento do lixo de expositores será feito pela equipe de limpeza da feira, portanto ele deverá ser colocado em frente ao estande no final de cada dia de feira.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.7.1. A partir do início do evento é vedada a higienização rotineira do espaço locado. A limpeza do local deverá ser executada antes do horário de abertura da Feira, salvo exceções de imprevistos.

9.8. A SMDTIC se desobriga de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e danos causados aos equipamentos, bens, pessoas e produtos expostos, declarando não haver qualquer modalidade de cobertura por seguro para tal finalidade, cabendo ao expositor providenciar, se assim entender, a seu critério, e por sua conta, seguro contra riscos de naturezas diversas.

9.9. Sempre que a demonstração de qualquer equipamento apresentar risco às pessoas, mercadorias, estruturas e elementos dos estandes ou que possam perturbar as operações dos estandes vizinhos poderão os organizadores sustar seu funcionamento.

9.10. É proibida a utilização de qualquer modelo de aquecedores e/ou estufas nas áreas internas da feira.

9.11. É expressamente proibida a permanência de pessoas após os horários estabelecidos no presente regulamento, exceto equipe de segurança, pessoal técnico que necessitar realizar algum procedimento ou manutenção, ou aqueles expressamente autorizados pela SMDTIC.

9.11.1 A SMDTIC poderá autorizar, a seu exclusivo critério, a permanência de pessoas durante a noite, desde que atendam as normas pré estabelecidas pela segurança e que sua presença dependa da própria manutenção das atividades desenvolvidas.

9.12. Os expositores do segmento de alimentação, deverão fornecer todo o material necessário para conservação da higiene do local e bom andamento das atividades.

9.13. Os expositores do segmento de alimentação deverão submeter-se às orientações e prévio licenciamento junto ao Poder Executivo Municipal e Fiscalização Sanitária, sendo a aprovação das instalações requisito para a comercialização dos alimentos, ficando sujeito a inspeções periódicas no período da Feira.

9.14. Fogões e chapas a gás são proibidas.

9.15. É proibida a utilização de explosivos, materiais tóxicos, gases não inerentes e combustíveis, inclusive GLP em botijões.

9.16. O espaço da Feira é um espaço pet-friendly.

9.16.1. Todos os pets podem estar no chão de coleira e guia curta, em caixas, bolsas de transporte ou carrinhos de passeio devidamente fechados.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.16.2. A responsabilidade pelo Pet, é exclusiva de seu dono, inclusive o recolhimento de dejetos. Os donos dos pets são os únicos responsáveis por quaisquer prejuízos causados pelos seus animais a lojistas e/ou terceiros, inclusive responsabilizando-se a indenizar o lojistas pelas perdas e danos possivelmente causados.

9.16.3. Os cães das raças Pitbull, Mastim Napolitano, Bull terrier Rottweiller, American Staffordshire Terrier, Pastor alemão, Doberman, Bull dog, Boxer, além, das variações das raças citadas, devem usar, obrigatoriamente, guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros, focinheira e enforcador. O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

9.16.4. Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do item anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

9.16.5. Gatos, coelhos, furões, porquinhos, hamsters, chinchilas, aves e outros animais são bem-vindos dentro de suas caixas, ou bolsas de transporte, devidamente acomodados e fechados.

9.16.6. É permitida a entrada de cão-guia, conforme Lei nº 11.126/05 de 27/06/2005, que assegura a pessoa portadora de deficiência visual usuária de cão-guia, o direito de ingressar e permanecer com o Pet nos estabelecimentos.

9.16.7. Quanto a animais de apoio psicológico, seu condutor ou responsável deverá observar este Regulamento, reservando-se, a SMDTIC, o direito de solicitar a devida documentação ao condutor ou responsável pelo animal, sempre que entender necessário.

9.16.8. Não é permitido que os Pets, independente do porte, fiquem sobre os sofás, poltronas, cadeiras e demais mobiliários da Feira.

10. DO ESTANDE, PRODUTO E OPERAÇÃO

10.1. É vedado utilizar TNT e aplicar adesivos em painéis, paredes e outras superfícies como forma de decoração.

10.2. É proibido realizar fixação por parafusos, pregos e similares nas estruturas dos estandes.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. É permitido realizar revestimento independente dos estandes desde que esses não sejam danificados. Entende-se como revestimento independente a construção de estruturas novas contemplando paredes e teto. Nesse caso, é de responsabilidade do expositor buscar profissional habilitado para avaliar os riscos e providenciar a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.3.1. A ART ou RT deve ser entregue na SMDTIC antes da abertura do evento e mantida uma cópia no estande para possíveis fiscalizações.

10.4. É de inteira responsabilidade do expositor a observância dos critérios de qualidade de seus produtos, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos por eles ocasionados.

10.5. É totalmente vedada a venda e fornecimento, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcoólicas ou tabacos a menores de 18 anos, conforme legislação vigente.

10.6. É dever do expositor oferecer opção de pagamentos por máquina de cartão de crédito, débito e Pix aos visitantes.

10.7. A emissão de notas fiscais aos clientes para o transporte, remessas ou postagens de produtos é de inteira responsabilidade dos expositores.

10.8. Sugere-se que os expositores ofereçam aos clientes a opção de guardar os produtos adquiridos até o término do evento.

10.9. É de responsabilidade do expositor seguir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

11. DAS REGRAS DE BOA CONVIVÊNCIA

11.1. O expositor obriga-se a respeitar e fazer respeitar, por seus funcionários, prepostos e/ou pessoas contratadas, todas as cláusulas e disposições contidas neste regulamento, bem como outras normas que a organizadora venha a estabelecer. Fica estabelecido, exclusivamente à SMDTIC, o direito de arbitrar sobre casos omissos no presente regulamento, bem como, estabelecer outras normas, para garantir o bom funcionamento da Feira.

11.2. Por razões de segurança, é expressamente proibida a queima de incensos e madeiras aromáticas. Ademais, é importante considerar que algumas pessoas podem apresentar alergias ou aversão às fragrâncias utilizadas.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3. O uso de cigarros eletrônicos e tabaco no interior da Feira é estritamente proibido devido ao ambiente ser fechado.

11.4. É vedada a modificação do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), ou seja, mudar de lugar qualquer equipamento de emergência disponível na Feira.

11.5. É proibida a alteração da posição de itens decorativos, lixeiras e outros objetos.

11.6. Serão designados fiscais entre os expositores para, se necessário, auxiliarem na fiscalização do cumprimento desse regulamento. A escolha dos fiscais será feita em reunião e devidamente registrada em ata.

12. DOS EXPOSITORES, SEUS REPRESENTANTES E CREDENCIAIS

12.1. O expositor deverá manter, durante o horário de funcionamento da feira, e por sua conta, um ou mais representantes credenciados e habilitados a fornecer informações relativas ao funcionamento e qualidade do material exposto, aplicando-se também à prestação de serviços.

12.2. É de responsabilidade dos expositores:

12.2.1 Designar pessoas com vínculo celetista, contratual, societário ou menor aprendiz para a realização dos serviços em seus estandes, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.

12.2.2. Realizar pagamento do repouso remunerado a seus funcionários, alimentação, conforme lei vigente e o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) caso necessário.

12.2.3. Respeitar o horário de trabalho de acordo com o limite legal previsto em convenção coletiva de trabalho da categoria, devendo a contratada realizar a escala de funcionários para os dias que for necessário maior período.

12.2.4. Ter seus registros em consonância com a legislação trabalhista.

12.2.5. Identificar permanentemente com a credencial fornecida pela SMDTIC todos os representantes, funcionários, prepostos e/ou pessoas contratadas e menores aprendizes.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3. É vedada a utilização de estandes ou espaços locados como alojamento de pessoas, as quais deverão buscar hospedagem, a seu critério, desde que fora da área da Feira.

12.4. As credenciais para o evento serão nominais e intransferíveis, permitindo ao mesmo a possibilidade de acessar o seu estande fora do horário de funcionamento da Feira com horários pré definidos. As credenciais de funcionários, prepostos e/ou pessoas contratadas dos expositores, prestadores de serviços e demais instituições com acesso à Feira serão confeccionadas mediante termo de regularidade do vínculo como celetista, contratual, societário ou menor aprendiz

12.5. A solicitação de confecção de credenciais, conforme descrito no anexo IV, contendo os dados (nome e CPF) dos expositores e prestadores de serviço com vínculo celetista, contratual, societário ou menor aprendiz, deve ser entregue até o dia 14 de junho na SMDTIC.

12.6. Não serão confeccionadas credenciais para menores de 14 (quatorze) anos e nem para pessoal sem vínculo comprovado com a empresa.

12.7. A alocação de espaços e o fornecimento de credenciais aos expositores e seus funcionários para a Feira Feito em Barbosa não implicam no fornecimento de ingressos cortesia para o FestiQueijo.

13. DOS SERVIÇOS E DA INFRAESTRUTURA

13.1. O Município, na realização da Feira Feito em Barbosa proporcionará aos participantes/expositores os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:

13.1.2. Delimitação do espaço/área locada;

13.1.3. Iluminação geral do local;

13.1.4. Serviço de vigilância permanente, durante o período de atendimento da referida feira, excluídas indenizações ou reparações por danos e/ou perdas de qualquer natureza;

13.1.5. Limpeza geral nas áreas de circulação;

13.1.6. Promoção publicitária de maneira a contribuir com o êxito da feira;

13.1.7. Sonorização;

13.1.8. Ornamentação das áreas de circulação e entradas;

13.1.9. Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI).

13.1.10. Será oferecida estrutura de montagem básica em TS, com carpete, iluminação e duas tomadas. O espaço terá 2,70 de altura mais 50cm de testeira e provador. A testeira para nome da empresa será personalizada, respeitando o tamanho de 1,20 x 0,40m.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2 O toailete disponível no pavilhão destina-se exclusivamente ao uso dos expositores e prestadores de serviços. Os visitantes devem ser orientados a utilizar os toaletes públicos situados no calçadão. No caso de necessidade, os próprios expositores devem recorrer ao banheiro público.

14. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES

14.1. Os estandes estarão abertos e a disposição dos expositores para início dos trabalhos de organização do espaço, decoração e colocação dos produtos a serem expostos/vendidos conforme abaixo:

14.1.1. Dia 24 de junho: das 17h00min as 20 h.

14.1.2. Dia 25 de junho: das 8h30min as 11h30 min e das 13h30 as 20 h.

14.1.3. Dia 26 de junho: das 8h30min as 11h30 min e das 13h30 as 20 h.

14.1.4. Dia 27 de junho: das 8h30min até 12 h.

14.1.5. A tarde de 27 junho destina-se exclusivamente à organização da Feira 2024 e aos prestadores de serviços contratados (segurança, monitoramento e limpeza), sendo proibida a entrada aos expositores.

14.2. A desmontagem dos estandes poderão ser iniciadas conforme abaixo:

14.2.1. Dia 29 de julho: das 8h30min as 11h30 min e das 13h30 as 17 h.

14.2.2. Dia 30 de julho: das 8h30min as 11h30 min e das 13h30 as 17 h.

14.2.3. No dia 31 de julho será iniciada a retirada dos estandes e demais materiais.

14.3. Término da desmontagem: Os materiais e equipamentos eventualmente remanescentes no local da Feira, após o período de desmontagem dos estandes, serão de responsabilidade única dos respectivos proprietários e/ou expositores, razão pela qual a SMDTIC exonera-se de qualquer responsabilidade, quer seja ela decorrente de perdas, danos, avarias, furtos ou extravios de qualquer natureza daí decorrente.

14.4. É proibida a entrada de expositores e demais indivíduos que não sejam os montadores designados e representantes da Prefeitura Municipal durante o processo de montagem e desmontagem da estrutura da feira.

15. DOS HORÁRIOS EXTRAS DE ACESSO AOS ESTANDES

15.1. Os horários de abertura do pavilhão da Feira para a manutenção dos expositores, além dos horários normais de funcionamento, são os seguintes e o acesso é mediante apresentação das credenciais e documento de identificação:

15.1.2. Segundas-feiras: 10 h até 11h30min

15.1.3. Quintas-feiras: 14 h até 16h.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao efetivar a inscrição, os interessados assumirão a responsabilidade de respeitarem regras de boa convivência com os demais expositores da Feira Feito em Barbosa, da 1ª Galeria das Artes e com os responsáveis pela organização do evento, além de respeitarem todas as demais observações citadas no presente regulamento.

16.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder a rescisão contratual, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, com outras previstas na legislação específica:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

e) descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

f) Caso o expositor deixe de cumprir alguma cláusula do presente edital, regulamento ou realize alguma ação considerada prejudicial à feira, inicialmente receberá uma advertência. Caso haja reincidência ou qualquer outro descumprimento, incorrerão em multa correspondente a 10% do valor de remuneração do espaço e poderão ser impedidos de participar de futuras feiras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

16.4. Os casos não previstos serão dirimidos pela SMDTIC.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024
ANEXO I – CREDENCIAMENTO
FEIRA DE COMPRAS “FEITO EM BARBOSA - 2024”

TEM A PRESENTE, A FINALIDADE DE APRESENTAR PROPOSTA DESTA EMPRESA PARA SELEÇÃO PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NA FEIRA DE COMPRAS DO FESTIQUEIJO 2024, FEITO EM BARBOSA.

1. DADOS DO EXPOSITOR	
1.1. PESSOA JURÍDICA	
Empresa	
Nome fantasia	
CNPJ/MF/Nº	
Inscrição Estadual	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone/whatsapp	
1.2. PESSOA FÍSICA	
Nome fantasia	
Nº do talão de produtor (se agroindústria)	
Carteirinha de artesanato (se artesão)	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone/whatsapp	

2. CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() Declaro que li o Regulamento da Feira Feito em Barbosa e estou de pleno acordo com os termos e condições da CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024, requerendo o credenciamento para o seguinte segmento, de acordo com o item 5.10.:

- () ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE ARTESÃOS
- () ARTESÃO AUTÔNOMO
- () AGROINDÚSTRIA
- () CONFEITARIA OU DOCERIA.
- () FLORICULTURA
- () LIVRARIA OU SEBO
- () LOJA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
- () INDÚSTRIA
- () COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇO

Há necessidade de provador em seu estande? () Não () Sim. Quantidade_____.

Produtos/ serviços que serão comercializados:

3. PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE C.B.

Data da abertura: _____ Horas: _____

PONTUAÇÃO DA EMPRESA

a) Empresas com sede no município de Carlos Barbosa - (4 pontos)	
b) Empresas que participaram da Feira de Compras Feito em Barbosa 2023 – (2 pontos)	
c) Empresas que participaram de outro evento do Município de Carlos Barbosa nos anos de 2022, 2023 ou 2024. - (1 ponto)	
TOTAL	

4. RESUMO DA PARTICIPAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL DO EXPOSITOR	
RODADA(S) QUE PARTICIPARÁ	() Rodada 1 () Rodada 2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
FEIRA DE COMPRAS “FEITO EM BARBOSA - 2024”

1. DADOS DO EXPOSITOR	
1.1. PESSOA JURÍDICA	
Empresa	
Nome fantasia	
CNPJ/MF/Nº	
Inscrição Estadual	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone/whatsapp	
1.2. PESSOA FÍSICA	
Nome fantasia	
Nº do talão de produtor (se agroindústria)	
Carteirinha de artesão (se artesão)	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone/whatsapp	

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2024, que a empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
FEIRA DE COMPRAS “FEITO EM BARBOSA - 2024”

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024
ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAL
FEIRA DE COMPRAS “FEITO EM BARBOSA - 2024”

1. DADOS DO EXPOSITOR	
1.1. PESSOA JURÍDICA	
Empresa	
Nome fantasia	
CNPJ/MF/Nº	
Inscrição Estadual	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone/whatsapp	
1.2. PESSOA FÍSICA	
Nome fantasia	
Nº do talão de produtor (se agroindústria)	
Carteirinha de artesão (se artesão)	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone/whatsapp	

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, solicito sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2024, credencial para os sócios, funcionários celetistas, contratual ou menores aprendizes.

	TIPO DE VÍNCULO COM A		
--	------------------------------	--	--



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME	EMPRESA (celetista, contratual, sócio ou menor aprendiz)	CPF	RG

Entrega até 14 de junho de 2024, na SMDTIC, com documento comprobatório do vínculo com a empresa.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome: _____